



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI N° 362/99

DE 31 DE MARÇO 1999.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

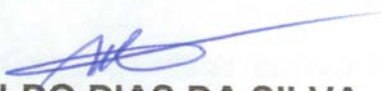
Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 613.563,40 (Seiscentos e Treze mil, Quinhentos e Sessenta e Três reais e Quarenta Centavos), para atender programa não contemplado no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

16101- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
188 - Ensino Regular
2041 - Transf. de recursos p/ manutenção do Fundo Municipal de Educação
321400.00 - Contribuição a Fundos - R\$ 413.563,40 431300.00 - Contribuições a Fundos - R\$ 200.000,00
Total R\$ 613.563

Art. 2° - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à conta de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria de Educação, conforme Art. 43, § 1°, inciso 111, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1° de Fevereiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 1999.


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


MILTON FERREIRA DA SILVA
Sec. de Administração e Finanças